

LEI Nº. 9.546, de 30/11/2020

Processo: 84.394

PROJETO DE LEI Nº. 13.096

Autoria: LEANDRO PALMARINI

Ementa: Denomina "Travessa IRMA DE CASTRO ROCHA" a Travessa 3 do loteamento

Cavetá, no Bairro Jundiaí-Mirim.

Arquivese

Diretor Legislativo



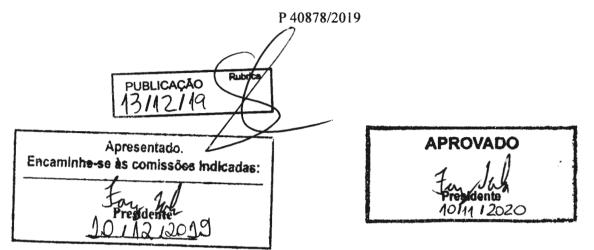
fls_Cau

Matéria: <i>PL 13.096</i>			Prazos		
À Comissão de Justiça e Redação-CIR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo			Comissão: 20 dias Relator: 7 dias		
Providente de CIP			Deleten		
Presidente da CJR		Relator			
Designo Relator o Vereador: Presidente 10 / 12 / 19		Voto: Relator Relator 10/12/19			
06.1.5					
Outras Comissões	Rel	ator	Voto do Relator		
À	Designo o Vereador:		favorável contrário		
Diretor Legislativo	Presidente		Relator / /		
À	Designo o Vereador:		favorável contrário		
Diretor Legislativo	Presidente		Relator / /		
À	Designo o Vereador:		favorável contrário		
Diretor Legislativo	Presidente		Relator / /		





fls_03



PROJETO DE LEI Nº. 13.096

(Leandro Palmarini)

Denomina "Travessa IRMA DE CASTRO ROCHA" a Travessa 3 do loteamento Cavetá, no Bairro Jundiaí-Mirim.

Art. 1º. É denominada "Travessa IRMA DE CASTRO ROCHA" a

Travessa 3 do loteamento Cavetá, no Bairro Jundiaí-Mirim, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



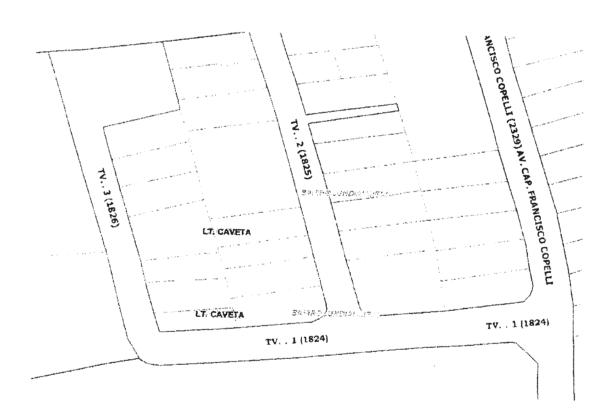


11s_04 Lu

(PL nº 13.096 - fl. 2)



Rua 01 (cod. 1824)







 $(PL n^{\alpha} 13.096 - fl. 3)$

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 06/12/2019

LEANDRO PALMARINI





DADOS BIOGRÁFICOS

(para instrução de projeto de lei de denominação)

NOME COMPLETO:

IRMA DE CASTRO ROCHA

NASCIMENTO:

data: 22/10/1922

local: Mateus Leme

Estado: MG

FALECIMENTO:

data: 01/10/1946

local: Belo Horizonte

Estado: MG

FILIAÇÃO: Pai: Mãe:

Adolfo Mariana

Justificativa da homenagem

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Representante da família ou informante:

Nome:

Endereço:

Telefone:

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE BIOGRAFIA

Nome Completo: IRMA DE CASTRO ROCHA

Nome do Pai: ADOLFO

Nome da Mãe: MARIANA

Cidade de Nascimento: MATHEUS LEME - MG

Data de Nascimento: 22 DE OUTUBRO DE 1922

Cidade onde faleceu: BELO HORIZONTE - MG

Data de falecimento: 1º DE OUTURBO DE 1946

Caso não seja jundiaiense, data em que se mudou para Jundiaí:

Endereço:

Estado civil: CASADA

11s_08

GABINETE VEREADOR LEANDRO PALMARINI

Se casado(a), nome do(a) cônjuge: ARNALDO
Nome(s) e idade(s) do(a)(s) filho(a)(s):
Nível de instrução (escolaridade): Médio 2º ano normal)
Onde estudou: Belo Horizonte-MG
Profissão: estudante (Falecen)
Onde e quando trabalhou:
ne al
Títulos e/ou homenagens que recebeu anteriormente:
Realização de trabalhos comunitários, sociais, filantrópicos
religiosos (quando e onde):

succeso



Outras informações relevantes:

Arexo

Pessoa que	forneceu as	informações	sobre o	homenageado

*Nome completo: Ziniman

*Parentesco:

fls_10

RUAMEIMEI = Travessa 3

Nome ser dado a Travessa 3 – Jardim das Bandeiras- Jundiai-Mirim – Jundiai- CEP 13.216-648

Biografia

Irma de Castro Rocha, este encantador espírito, ficou conhecida na família espírita por MEIMEI, carinhosa expressão familiar adotada pelo casal Arnaldo e Irma de Castro Rocha.

Irma de Castro Rocha, não foi espírita na última reencarnação, na acepção da palavra, pois fora criada na Religião Católica, mas o era pela prática de alguns princípios da Doutrina Codificada por Allan Kardec, tais como caridade, benevolência, mediunidade, apesar de empírica, além de uma conduta moral ilibada.

Nasceu na cidade de Mateus Leme, Minas Gerais, a 22 de outubro de 1922 e desencarnou em Belo Horizonte, em 1º de outubro de 1946. Filha de Adolfo Mariana teve quatro irmãos: Carmem, Ruth, Danilo e Alaíde. Aos dois anos de idade sua família transferiu-se para Itaúna – MG. Aos cinco anos ficou órfã de pai. Cursou até o segundo ano normal, sendo destacada aluna.

Irma de Castro, na flor dos 17 anos, se tornou grande amiga de Arnaldo que viria a ser o seu esposo.

Casaram-se na igreja de São José, matriz de Belo Horizonte. Foi vestida de branco, simples e encantador, um chapéu branco, cheio de flores. Na saída da igreja, o casal e os convidados viveu uma cena inesquecível. Depararam com um mendigo, arrastando pela chão, de forma chocante, sujo, matrapilho e malcheiroso. MEIMEI, então, volta-se para o andarilho, sensibilizada pela sua condição, inclinou-se, entrega-lhe o buquê, beijando-lhe na testa. Os olhos da noiva ficaram marejados de lágrimas...

No livro "Meimei Vida e Mensagem" há a seguinte afirmativa dos autores: "MEIMEI era católica fervorosa. Ia a missa regularmente e fazia o terço. Foi crismada num local denominado Olinda, perto de Mateus Leme, tinha quatro anos, era engraçadinha e chamava a atenção pela maneira de ser. O padre a chamou uma criança divina e começou a chamá-la de Nana, apelido com o qual começou a ser conhecida".

A infância de MEIMEI foi a de uma criança pobre. Seu pai era Agente da Estação Central. MEIMEI era extremamente modesta e de espírito elevado. Pura e simples. Adorava crianças e tinha um forte desejo: o de ser mãe, não concretizado, não só porque o casamento, aos 22 anos de idade, durou apenas dois anos, pois faleceu aos 24 anos, como pelo agravamento da moléstia de que era portadora: nefrite crônica, acompanhada de pressão alta e necrose nos rins.

Arnaldo Rocha, afirma, que toda criança que passava por MEIMEI recebia o cumprimento: "Deus te abençoe".

Meimei desencarnou em 1º de outubro de 1946. Logo após o casamento MEIMEI havia

tido um sério problema renal quando jovem e que, num inverno mais rigoroso em que ela teve pneumonia dupla, acabou tendo que retirar as amígdalas. A não foi bem sucedida deixando um pedaço da glândula, o que levou MEIMEI a apresentar, novamente, problemas renais. A conseqüência da doença redundou na perda da visão gradativa.

Não temos palavras para expressar nossa ternura e respeito ao Espírito de MEIMEI, que por mais de 6 décadas, tem inspirado os espíritas, para seguirmos o Caminho, e a Verdade e a Vida.

Finalizaremos este singelo preito de gratidão a Irma de Castro Rocha, a doce MEIMEI das criancinhas, com o pensamento do Benfeitor Emmanuel, que sintetiza a gratidão dos trabalhadores do Espiritismo Evangélico em todo o Brasil, a esta poetisa do bem.

"As criações de MEIMEI, em torno das mais variadas experiências humanas, sempre nos suscitam a idéia de que a nossa querida irmã, simbolicamente, possui o coração em forma de harpas, em cujas cordas ela compõe formosas e sábias lições, reais melodias em prosa nas quais somos impulsionados para as Esferas Superiores da Vida."

(Carlos Alberto Braga Costa. Autor do livro: Chico, Diálogos e Recordações)

Colaboradora incansável na divulgação dos princípios evangélicos tendo contribuído com mais de 25 publicações indicadas algumas.

Todas tratam de incentivo e orientação, principalmente na educação dentro de princípios morais, éticos e religiosos.

Palavras do Coração - Meimei (espirito), livro espírita - ISBN

Amizade - Meimei (espirito), livro espírita - ISBN

Pai Nosso - Meimei (espirito), livro espírita - ISBN

Evangelho no Lar para Crianças de 8 a 80 anos - Meimei (espirito ...

História de André - Meimei (espirito), livro espírita - ISBN

Evangelho em Casa - Meimei (espirito), livro espírita - ISBN ...

...Ser Feliz - Meimei (espirito), livro espírita - ISBN

Sentinelas da Alma - Meimei (espirito), livro espírita - ISBN

Homenageada em inúmeras casa Espíritas pelo ,Brasil

Atenciosamente

Dr. Sirimar Antonio

Pantaroto. Cel



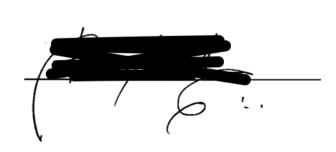


DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, <u>Siniman</u> , portador(a) do RG nº
e inscrito(a) no CPF/MF sob nº declaro, <u>sob as penas da lei,</u> para efeito de
denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a)
que, conforme preceitua o artí 216-9, II. ao 2. do Regimento Interno dessa Casa
Legislativa, o homenageado, Sr(a) <u>Frans de Castro Rucha</u>
portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº'
não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava
como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972,
atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.
Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer
tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919,
de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiai - SPQ7 de Novem hu de 2019





Oficio Gab-LP 23/2018

21 de setembro de 2018

Ao **Sr. Tiago Adami** Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ref.: Informações sobre possíveis vias públicas, para instrução de projeto de lei de denominação.

Venho, respeitosamente, solicitar de V. Sa., o formencimento das seguintes informações sobre as travessas 01, 02 e 03 (em destaque no croqui anexo) do Jardim Tarumã:

- 1- As referidas vias pertencem ao patrimônio público?
- 2- Estão oficializadas?
- 3- Possuem denominação oficial?
- 4- São passíveis de denominação?

Desde já, agradeço pela atenção despendida e, no aguardo de vossa resposta, despeço-me reiterando votos de estima e consideração.

LEANDRO PALMARINI Vereador RECEBIDO
UGCC / DAP

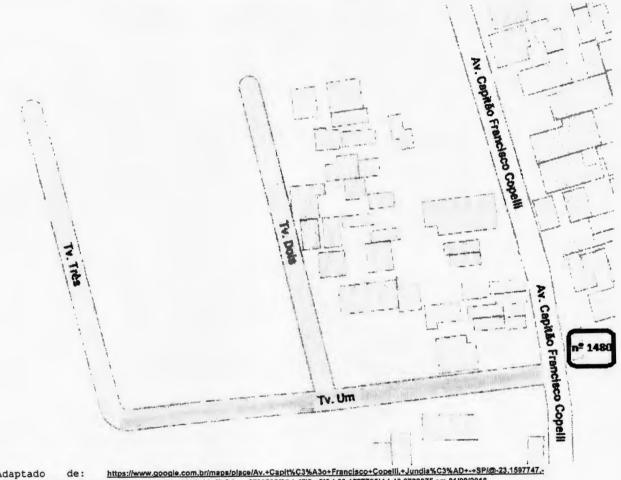
2 6 SET. 2018

12.25

VISTO



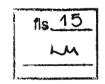
ANEXO DO OFÍCIO Gab-LP 23/2018



Adaptado de: <a href="https://www.google.com.br/maps/place/Av.+Capit%C3%A3o+Francisco+Copelli,+Jundia%C3%AD+-+SP/@-23.1597747.-46.8754862.17z/data=i3m1l4b1l4m5i3m4l1s0x94cf2645b89affc5:0xce8780236f99def5i8m2i3d-23.1597796i4d-46.8732975 em 21/09/2018.

Representação gráfica das travessas 01, 02 e 03 (Jardim Tarumã).

LEANDRO PALMARINI Vereador





Ofício Gab-LP 16/2019

12 de agosto de 2019

Ao **Exmo. Sr. TIAGO ADAMI**Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ref.: Informações sobre as travessas Um, Dois e Três, para instrução de projeto de denominação.

Venho, respeitosamente, solicitar o fornecimento das informações a seguir, acerca das travessas Um, Dois e Três situadas no Jardim Califórnia, destacadas na representação gráfica em anexo, visando à instrução de projeto de denominação.

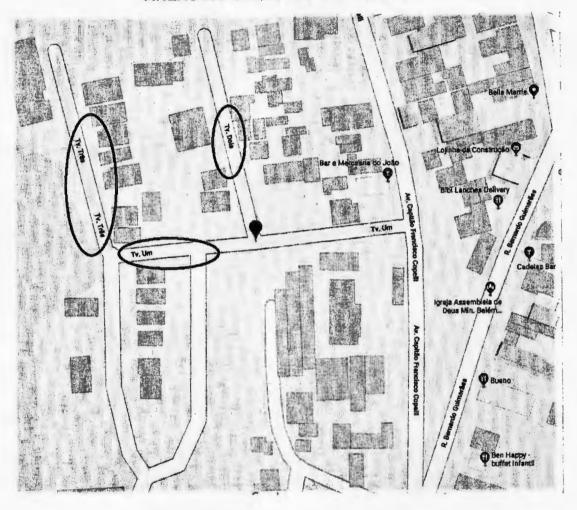
- 1. As referidas vias integram o patrimônio público?
- 2. São oficializadas?
- 3. Possuem denominação oficial?
- 4. São passíveis de denominação?

Desde já, agradeço pela atenção despendida e despeço-me reiterando minha profunda estima e elevada consideração.

LEANDRO PALMARINI Vereador



ANEXO AO OFÍCIO Gab-LP 16/2019



Representação gráfica das travessas Um, Dois e Três, objetos do presente documento.

LEANDRO PALMARINI Vereador



OF. UGCC/DAP n.º 334/2019

Jundiaí, 04 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção aos Ofícios LP 23/2018 e 16/2019, protocolados juntos aos processos administrativos PMJ n.º 33.661-0/2018 e 28.698-7/2019, respectivamente, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias em questão, Ruas 01, 02 e 03 do Loteamento Cavetá, localizado no bairro Jundiaí Mirim, são de domínio público, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Informamos ainda que, encaminhamos os croquis anexos a este ofício, a fim de instruir com clareza e exatidão ao projeto de lei de denominação.

Ressaltamos que tais informações, já foram

prestadas a outro Edil.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima

e distinta consideração.

Respeitosamente,

TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Αo

Exmo. Sr.

LEANDRO PALMARINI

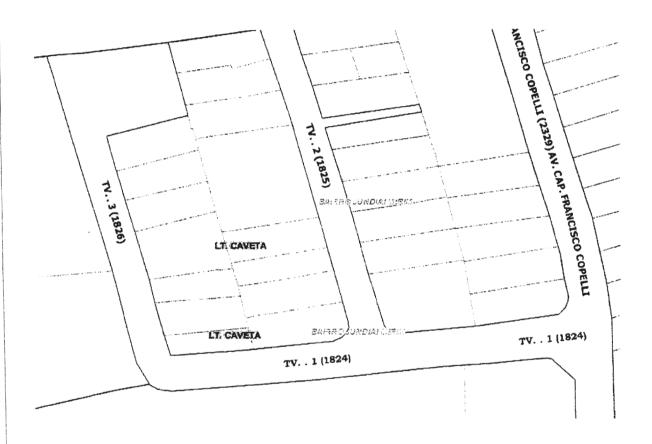
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

<u>Nesta</u>

lfs.3



Rua 01 (cod. 1824)







COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 84.394

PROJETO DE LEI Nº 13.096 do Vereador LEANDRO PALMARINI, que denomina "Travessa IRMA DE CASTRO ROCHA" a Travessa 3 do loteamento Cavetá, no Bairro Jundiaí-Mirim.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Leandro Palmarini, que denomina "Travessa IRMA DE CASTRO ROCHA" a Travessa 3 do loteamento Cavetá, no Bairro Jundiaí-Mirim, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 17, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 10/12/2019.

"Delaño" Presidente e Relator APROVADO 10192199

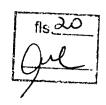
BOUGLAS MEDEIROS

PAULO SERGIO MARTINS "Paulo Sergio – Delegado"

EDICARLOS VIEIRA "Edicarlos Vetor Oeste"

ROGERIO RICARDO DA SILVA





162.ª Sessão Ordinária da 17.ª Legislatura, Em 10 de novembro de 2020.

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA PARA VOTAÇÃO PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO

- <u>1 PROJETO DE LEI N.º 13.096 LEANDRO PALMARINI Denomina "Travessa IRMA DE CASTRO ROCHA" a Travessa 3 do loteamento Cavetá, no Bairro Jundiaí-Mirim.</u>
- <u>2- PROJETO DE LEI N.º 13.205 COLEGIADO DE VEREADORES Denomina "ANTÔNIO BRÁS MUNHOZ" a Via de Pedestre 2 da Fase 3 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.</u>
- 3- PROJETO DE LEI N.º 13.271 ROMILDO ANTONIO DA SILVA Denomina "Rua MARIA PILON ANTIBERO" a Rua 4 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

Autor do Requerimento: ROMILDO ANTONIO DA SILVA

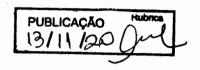
Votação: favorável

Conclusão: Requerimento verbal de preferência APROVADO.



fls 31

Processo 84.394



Autógrafo PROJETO DE LEI № 13.096

(Leandro Palmarini)

Denomina "Travessa IRMA DE CASTRO ROCHA" a Travessa 3 do loteamento Cavetá, no Bairro Jundiaí-Mirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de novembro de 2020 o Plenário aprovou:

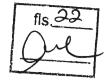
Art. 1º. É denominada "Travessa IRMA DE CASTRO ROCHA" a Travessa 3 do loteamento Cavetá, no Bairro Jundiaí-Mirim, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de novembro de dois mil e vinte (10/11/2020).

FÄØUAZ TÄH Presidente

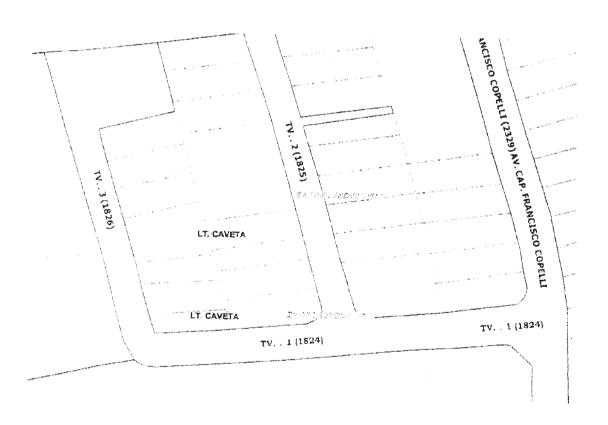




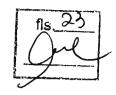
(Autógrafo do PL 13.096 - fls. 2)



Rua 01 (cod. 1824)







RECIBO DE AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI № 13.096

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 10/11/2020

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR: Writane

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: $\frac{02}{12}$

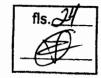
(15 dias úteis – LOJ, art 53)

GABRIEL NULPSI Diretor Legislativo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Ofício GP.L n.º 318/2020 Processo SEI n.º 13.316/2020 Protocolo Geral nº 85968/2020
Data: 03/12/2020 Horário: 16:19
Administrativo -

Jundiaí, 30 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.546, objeto do

Projeto de Lei nº 13.096, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada

estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNAMDU MACHAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

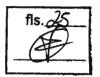
Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



Processo SEI nº 13.316/2020 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



LEI N.º 9.546, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

(Leandro Palmarini)

Denomina "Travessa IRMA DE CASTRO ROCHA" a Travessa 3 do loteamento Cavetá, no Bairro Jundiaí-Mirim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Travessa IRMA DE CASTRO ROCHA" a Travessa 3 do loteamento Cavetá, no Bairro Jundiaí-Mirim, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

UIZ FERNANDO MACHADO

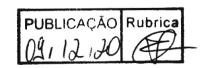
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

scc.1



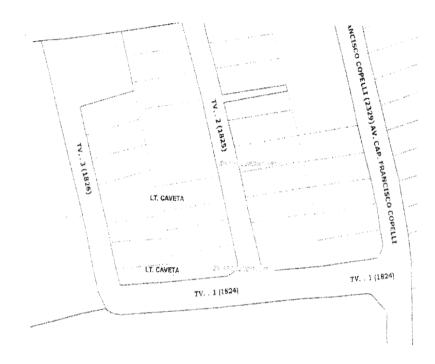


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



(Lei nº 9.546/2020 - Anexo)

Rua 01 (cod. 1824)



PROJETO DE LEI Nº. 13.096

Juntadas:
Pls 02 2 18 cm 061121119 hu, fl 19 m
11/12/19 hw; the 20 a 23 cm notill so Oul
Pls 021 20 18 em 06/12/19 hu, fl 19 em 11/12/19 hu; fls 20 a 23 em nolis 20 gal [5. 24/26 em 04/12/2020 F
115.01700 mc 017107 0000 ex
Observações: